



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 020/2026

Data e hora da sessão:

23/07/2026 às 09h00

OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS**

Contato

licitacoes@mandirituba.pr.gov.br

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>

Validador





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA-PR
UASG 455978

CONTRATAÇÃO COMPRASGOV: 455978-116/2026

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.541.664,15 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: **23/07/2026** às **09h00** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Com itens e cota exclusiva



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA-PR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

Processo Administrativo nº 066/2026

Torna-se público que o Município de Mandirituba, CNPJ 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba-PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1216/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 2 de 89



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15552e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fcd6e3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01 aos 50 e 52 aos 145 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção dos benefícios trazidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 3 de 89





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9634569b15552e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/0a4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como aqueles que constam no Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fcd6e3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 963459b15552e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fcdede3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

- 4.6.12.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 4.7.** A falsidade das declarações de que trata os itens 4.3 a 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.13.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 963459b15552e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/0a4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fcdede3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fcdede3cf>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15552e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 84 do Decreto Municipal n.º 1216/2023, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído; (Este item será desconsiderado, tendo em vista a impossibilidade de sua aplicação no sistema ComprasGov.)

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 320 do Decreto Municipal n.º 1216/2023;

6.19.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9634569b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

6.19.2.5. Caso as regras estabelecidas acima não solucionem o empate, será realizado sorteio.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).





7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também poderá ser realizada em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto unitário quanto global;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15552e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

7.7.7. não apresente a Proposta de Preços atualizada, e documentos que integrem a proposta.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quanto a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

8.4.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.4.2. A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.3. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;





8.4.4. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

8.4.5. A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá solidariamente por todos os atos do consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,





haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

8.13.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9634569b15552e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/0a4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

8.20. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação conforme os termos contidos do art. 108 do Decreto Municipal n.º 1216/2023.

8.21. Para as Declarações Unificada e de Enquadramento de ME/EPP dispostas no Termo de Referência, consideram-se também válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que os anexos III e IV do edital, deverão ser enviados quando da abertura do campo para Habilitação, podendo ser solicitados como documento complementar pelo pregoeiro.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fcdede3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES RELATIVAS À FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 963459b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mandirituba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9634569b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fcdede3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Sem prejuízo de todas as disposições acima elencadas, também deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 186 e seguintes do Decreto Municipal n.º 1216/2023.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9634569b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

- i. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 1 % (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
 4. Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)





13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão Gerenciador ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9634569b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

13.10. Os débitos do fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Fiscal da Ata de Registro de Preços e o substituto serão os indicados no Termo de Referência.

14.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretário Municipal em exercício na respectiva pasta.

14.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.7. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.8. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na referida Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/0a4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

14.8.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da mesma todas as ocorrências relacionadas à execução da referida Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

14.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da mesma, determinando prazo para a correção.

14.8.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

14.8.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

14.9. O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.10. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.10.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas,





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15552e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fcdede3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.10.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução da Ata de Registro de Preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.10.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

14.11. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O vencedor do certame deverá entregar os itens que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

15.2. O vencedor deverá substituir os itens que apresentarem quaisquer divergências com as especificações deste Edital, sem ônus para o Município de Mandirituba.

15.3. A substituição deverá ser efetivada pelo vencedor no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, contados da notificação.

15.4. Caso o objeto não seja entregue no prazo estabelecido, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Mandirituba.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos itens (bens e produtos), imediatamente, à Secretaria Municipal de Finanças, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) a data da emissão e a data de saída;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. A obrigação de que trata o item anterior deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento, devendo esta proceder na forma do item “16.1”, sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.

16.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 963459b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fcode3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do email licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. O Gestor Municipal aplicará sanções sobre a empresa contratada, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois licitantes ou mais, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 30 de 89





d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 963459b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/0a4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

- 19.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 19.11.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 19.11.3.** ANEXO III – Minuta de Declaração Unificada
- 19.11.4.** ANEXO IV – Minuta de Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI
- 19.11.5.** ANEXO V – Modelo da Proposta de Preços

Mandirituba, 08 de Julho de 2026





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9634569b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "a"

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS EXCLUSIVOS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	71	LT	Abacaxi em calda, em rodela, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Lata com peso líquido de 820g e drenado de 400 g. Embalagem íntegra. Com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega.	R\$ 18,7400	R\$ 1.330,54
2	1.000	CX	Achocolatado líquido, pronto em embalagem longa vida com canudo e contendo 200 ml. Ingredientes: leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina C, PP, E, B6, B2, B1 e A). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	R\$ 1,8300	R\$ 1.830,00
3	566	EMB	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. Embalagens	R\$ 10,4800	R\$ 5.931,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 33 de 89





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 963459b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

			devem estar intactas, acondicionadas em embalagens de no mínimo de 350g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega.		
4	570	EMB	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com 8 vitaminas (Vitamina A, D, C, E, B1, B2, B6 E PP), a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em embalagens de no mínimo de 01 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega.	R\$ 23,7900	R\$ 13.560,30
5	70	EMB	Açúcar de confeitiro, obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e de enxofre. Embalagem tipo pacote com 500g.	R\$ 4,0800	R\$ 285,60
6	60	EMB	Açúcar mascavo, obtido da cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	R\$ 8,1000	R\$ 486,00
7	1.518	EMB	Açúcar refinado, obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses.	R\$ 3,8800	R\$ 5.889,84
8	4.106	EMB	Açúcar refinado, obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses.	R\$ 18,0500	R\$ 74.113,30
9	100	EMB	Açúcar cristal, branco, pacote com 05 kg, constituído de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos.	R\$ 15,1200	R\$ 1.512,00
10	131	FR	Adoçante líquido, prazo validade de no mínimo 06 meses, tipo dietético,	R\$ 4,0300	R\$ 527,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 34 de 89





			características adicionais bico dosador. Embalagem com 100 ml.		
11	160	EMB	Água mineral com gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada (fardo).	R\$ 18,3400	R\$ 2.934,40
12	7.070	COPO	Água mineral sem gás, embalagem com 200 ml cada (copo).	R\$ 0,8400	R\$ 5.938,80
13	820	EMB	Água mineral sem gás, embalagem com 12 unidades de 510 ml cada (fardo).	R\$ 14,3800	R\$ 11.791,60
14	40	UN	Ameixa preta seca, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Embalagem com no mínimo 200 gramas.	R\$ 11,4200	R\$ 456,80
15	1.400	EMB	Amido de milho, tipo maisena, em embalagens de 1 Kg, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega.	R\$ 9,4700	R\$ 13.258,00
16	110	EMB	Arroz integral, torrado. Embalagem plástica e atóxica, transparente, resistente e contendo 01 kg. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	R\$ 4,6600	R\$ 512,60
17	3.722	EMB	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R\$ 18,2600	R\$ 67.963,72
18	1.500	EMB	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R\$ 4,2100	R\$ 6.315,00
19	300	EMB	Atum ralado em óleo, com alto teor de nutrientes e Ômega 3. Embalagem com no mínimo 170 gramas.	R\$ 9,0700	R\$ 2.721,00
20	405	EMB	Aveia em flocos ou farelo de aveia, o produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e conter no mínimo 170 gramas do produto, com	R\$ 4,4800	R\$ 1.814,40





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

			rótulo de informação nutricional e data de fabricação. O produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Quaker ou Jasmine.		
21	565	EMB	Balas sortidas, de diversos sabores. Embalagem com no mínimo 600g.	R\$ 12,2300	R\$ 6.909,95
22	160	EMB	Bala de goma, tipo americana tubo com sabores sortidos de frutas com no mínimo 8 unidades, caixa com no mínimo 30 unidades.	R\$ 19,9900	R\$ 3.198,40
23	240	EMB	Banha suína, produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionada em embalagem plástica contendo no máximo 1,5 kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 02 meses, a contar da data de entrega.	R\$ 23,5300	R\$ 5.647,20
24	3.500	UN	Barra de cereal, com aveia e grão integrais e frutas secas, banana, maçã, castanha, uva passa, coco. Sem chocolate. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade de no mínimo de 03 meses. Pesando no mínimo 20g.	R\$ 1,8800	R\$ 6.580,00
25	55	EMB	Barra de chocolate ao leite, com açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Embalagem com 1 kg. Qualidade igual ou superior a marca Nestlé ou Lacta.	R\$ 94,7000	R\$ 5.208,50
26	50	EMB	Bebida láctea. Mistura para bebida láctea enriquecida com vitaminas A, C, D e ferro. Sabores: morango e chocolate. Embalagem em polietileno metalizado contendo 01 kg. Rendimento mínimo: 23 porções. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses.	R\$ 35,4600	R\$ 1.773,00
27	100	FR	Bicarbonato de sódio. Embalagem com aproximadamente 80 gramas.	R\$ 4,0800	R\$ 408,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 36 de 89





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

28	2.673	PCT	Biscoito tipo água e sal, salgado, crocante, sem recheio, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser de 1ª qualidade, sem mofo, sujeira ou odor de ranço, embalado em pacotes de 350g com rótulo contendo informações nutricionais, validade e ingredientes.	R\$ 5,0400	R\$ 13.471,92
29	8.758	PCT	Biscoito doce tipo rosquinha, produzido de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores: chocolate, coco e leite. Embalagem plástica atóxica, com no mínimo 350 gramas. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses.	R\$ 4,6200	R\$ 40.461,96
30	60	PCT	Biscoito integral. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Embalagem de no mínimo 160g. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit.	R\$ 5,3600	R\$ 321,60
31	350	PCT	Biscoito integral doce. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Embalagem de no mínimo 160g. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit.	R\$ 4,7100	R\$ 1.648,50
32	4.880	PCT	Biscoito salgado crocante. Composição nutricional: mínimo 400 calorias, 06 gramas de proteína e máximo de 14 gramas de gordura em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica contendo no mínimo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R\$ 5,2100	R\$ 25.424,80
33	400	PCT	Biscoito salgado integral. Embalagens devem estar acondicionadas em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo no mínimo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 5,8800	R\$ 2.352,00
34	4.220	PCT	Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 24 gramas cada, total embalagem de aproximadamente 144 gramas. Igual ou superior a marca club social.	R\$ 6,0500	R\$ 25.531,00
35	5.900	PCT	Biscoito doce tipo Maria ou maisena, embalagem plástica atóxica, com dupla	R\$ 4,8700	R\$ 28.733,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 37 de 89





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

			proteção, contendo no mínimo 400 gramas. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses.		
36	350	PCT	Bolacha água e sal sem lactose, Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	R\$ 5,0300	R\$ 1.760,50
37	2.050	PCT	Biscoito de polvilho, tradicional, salgado, assado e crocante. Com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Embalagem contendo no mínimo 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	R\$ 12,5300	R\$ 25.686,50
38	4.550	EMB	Bombom de chocolate, bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 15 e 18 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 250 e 300 gramas (ou superior). Produto de 1ª qualidade. Prazo de validade: não inferior a 90 dias da data de entrega.	R\$ 14,2600	R\$ 64.883,00
39	560	EMB	Bombom recheado, com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades. Qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar.	R\$ 59,3900	R\$ 33.258,40
40	280	EMB	Canela em pó fino homogênea. Obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem plástica, intacta, bem vedada, contendo no mínimo 30 gramas do produto e com rótulo de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	R\$ 3,6100	R\$ 1.010,80
41	52	EMB	Canela em rama. Pacote com aproximadamente 20 gramas.	R\$ 3,8500	R\$ 200,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 38 de 89





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9634569b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

42	2.240	EMB	Canjica de milho branco, tipo 1. Composição nutricional: mínimo 350 calorias e 08 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Embalagem com no mínimo 500g gramas.	R\$ 4,0700	R\$ 9.116,80
43	1.070	EMB	Cereal de milho, tipo flocos. Embalagem com no mínimo 500 gramas. Validade de 12 meses.	R\$ 15,5700	R\$ 16.659,90
44	1.330	CX	Chá de camomila, produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Acondicionados em embalagem de papel, contendo 10 saches com volume de 1 g cada, peso total de 10 g. Contendo no rótulo: registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	R\$ 3,8000	R\$ 5.054,00
45	2.785	CX	Chá de erva cidreira, produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Acondicionados em embalagem de papel, contendo 10 saches com volume de 1 g cada, peso total de 10 g. Contendo no rótulo: registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	R\$ 3,5800	R\$ 9.970,30
46	2.785	CX	Chá de hortelã, produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Acondicionados em embalagem de papel, contendo 10 saches com volume de 1 g cada, peso total de 10 g. Contendo no rótulo: registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	R\$ 3,6300	R\$ 10.109,55
47	890	CX	Chá mate tostado e moído, sabor natural, produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais	R\$ 4,3300	R\$ 3.853,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 39 de 89





			estranhos, apresentando características naturais do produto. Embalagem com 25 unidades.		
48	2.785	CX	Chá mate tostado e moído, sabor natural. Produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Embalagem com no mínimo 250 gramas.	R\$ 10,2200	R\$ 28.462,70
49	30	UN	Chantilly, tipo profissional topping. Embalagem com 01 litro.	R\$ 20,7500	R\$ 622,50
50	170	EMB	Chocolate granulado preto, tipo ao leite macio. Embalagem de 500 gramas.	R\$ 15,1300	R\$ 2.572,10
52	20	EMB	Chocolate ao leite de uso culinário. Ingredientes: Açúcar, manteiga de cacau, soro de leite em pó, massa de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral, emulsificantes (lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificado com poliglicerol) e aromatizante idêntico ao natural. Sem Gluten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. .Qualidade igual ou superior a Nestlé.	R\$ 18,7900	R\$ 375,80
53	20	EMB	Chocolate em pó solúvel 70% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo no mínimo 500 gramas, com etiqueta sobreposta. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior Nestlé.	R\$ 47,8800	R\$ 957,60
54	210	UN	Chocolate zero lactose e sem proteína do leite: Descrição: Chocolate zero lactose e sem proteína do leite, em formato de bombom ou mini tabletes, composto de açúcar orgânico, manteiga de cacau, licor de cacau, extrato de soja, sal refinado, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerila e aroma natural de baunilha, flocos de arroz (farinha de arroz, farinha de milho, açúcar, cacau, carbonato de cálcio). Sem lactose e sem proteínas	R\$ 4,3900	R\$ 921,90





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

			láticas, sem glúten, sem colesterol, isento de gorduras transgênicas. Embalado individualmente, em papel aluminizado, a embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade, a unidade deve pesar no mínimo 10 gramas, validade mínima de vencimento de 45 dias a partir da data de entrega. Fabricado de acordo com a legislação vigente.		
55	210	UN	Chocolate ao leite zero açúcar, em formato de bombom ou mini tabletes, composto de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, edulcorante natural maltitol, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalado individualmente em envoltórios em papel aluminizado, a embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade, a unidade deve pesar no mínimo 10 gramas, validade mínima de 45 dias a partir da entrega. Fabricado de acordo com a legislação vigente.	R\$ 4,9500	R\$ 1.039,50
56	220	UN	Chocolate 65% cacau e sem glúten, em formato de barra de chocolate. Embalado individualmente em envoltórios em papel aluminizado, a embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade, a unidade deve pesar no mínimo 85 gramas, validade mínima de 45 dias a partir da entrega. Fabricado de acordo com a legislação vigente.	R\$ 15,6600	R\$ 3.445,20
57	25	EMB	Cocada branca e cocada preta, caixa com 50 unidades. Validade mínima de 45 dias a partir da entrega	R\$ 31,3600	R\$ 784,00
58	382	PCT	Coco ralado, adoçado levemente umedecido. Sem glúten. Sem lactose. 0% gordura trans. Embalagem de 01 kg Devidamente vedado. Qualidade igual ou superior a Sococo.	R\$ 46,4800	R\$ 17.755,36
59	100	PCT	Cookie integral diet sabores diversos, o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e	R\$ 10,0800	R\$ 1.008,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 41 de 89

Validador





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

			textura característica. Embalagem primária: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.		
60	550	UN	Corante - Coloral em pó, embalagem contendo aproximadamente 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 4,6600	R\$ 2.563,00
61	10	UN	Corante culinário, em pasta gel concentrado específica para cobertura tipo chantilly, glacê, marshmallow. Embalagem de 12g cores variadas. Qualidade igual ou superior a marca Mix.	R\$ 6,4700	R\$ 64,70
62	53	UN	Cravo da índia. Pacote com aproximadamente 10 gramas.	R\$ 2,8900	R\$ 153,17
63	1.092	EMB	Creme de leite UHT, pasteurizado, sabor suave, consistência firme, embalado em potes de polietileno atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente, com no mínimo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura. Validade no mínimo 30 dias.	R\$ 3,5900	R\$ 3.920,28
64	2.450	EMB	Doce cremoso com polpa natural de frutas, sabores morango, uva, abacaxi e tutti frutti. Embalagem em pote plástico de 400g, com tampa interna aluminizada e lacrada, rotulo contendo as informações nutricionais, ingredientes, data de validade e lote, e a marca do produto. Embalagem com no mínimo 400 gramas. Validade de no mínimo 06 meses.	R\$ 6,5500	R\$ 16.047,50





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 963459b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

65	1.910	LT	Doce de leite cremoso, com leite pasteurizado, xarope de glicose, açúcar, leite em pó integral, amido de milho modificado, estabilizante citrato de sódio, regulador de acidez bicarbonato de sódio, proteínas lácteas, enzima lactase, sem glúten. Pote com no mínimo 400 gramas. Validade de no mínimo 06 meses.	R\$ 10,0500	R\$ 19.195,50
66	30	EMB	Doce tipo pingo de leite. Pote com 50 unidades. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 21,3200	R\$ 639,60
67	568	EMB	Ervilha em conserva. Embalagem com 170 gramas. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 3,1700	R\$ 1.800,56
68	2.495	EMB	Extrato de tomate, simples concentrado, sem aditivos, corantes e conservantes, podendo ser composto somente por tomates, açúcar e sal. Não pode conter amido. Brix mínimo de 10 a 18°. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de fabricação. Embalagem com no mínimo 840 gramas.	R\$ 15,4800	R\$ 38.622,60
69	30	EMB	Farinha de centeio integral. Embalagem resistente, bem vedada, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de no mínimo 500g.	R\$ 9,6800	R\$ 290,40
70	1.033	EMB	Farinha de mandioca torrada, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca. Embalagem com 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 7,8000	R\$ 8.057,40
71	4.763	EMB	Farinha de milho branca, tipo biju, obtida do grão de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico, devendo se apresentar limpa e seca. Embalagem com 1 kg. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.	R\$ 6,9300	R\$ 33.007,59
72	294	SC	Farinha de quibe. Embalagem com 500 gramas. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.	R\$ 5,9100	R\$ 1.737,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 43 de 89





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 963459b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fcd6e3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

73	40	EMB	Farinha de rosca, seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem com 500g.	R\$ 6,7200	R\$ 268,80
74	3.550	EMB	Farinha de trigo branca especial, tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico. Devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Embalagem com 5 kg.	R\$ 19,4400	R\$ 69.012,00
75	570	EMB	Farinha de trigo integral, embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Embalagem com 1 kg.	R\$ 4,9700	R\$ 2.832,90
76	72	PCT	Farofa pronta temperada. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	R\$ 6,2600	R\$ 450,72
77	2.530	EMB	Feijão preto, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 kg.	R\$ 5,6200	R\$ 14.218,60
78	778	EMB	Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas.	R\$ 3,8800	R\$ 3.018,64
79	764	EMB	Fermento biológico seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vácuo), contendo aproximadamente 125g, em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Igual ou similar a Fleischmann.	R\$ 8,1300	R\$ 6.211,32
80	490	CX	Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com no mínimo 30 unidades.	R\$ 4,4100	R\$ 2.160,90
81	3.280	EMB	Fubá de milho branco, tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem com 01 kg.	R\$ 5,5300	R\$ 18.138,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 44 de 89





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 963459b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ao/0a4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fcode3cf>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

82	4.730	EMB	Fubá de milho amarelo, tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem com 01 kg.	R\$ 3,6700	R\$ 17.359,10
83	250	PCT	Gelatina em pó, vários sabores. Embalagem com 01 kg.	R\$ 16,9400	R\$ 4.235,00
84	230	PCT	Gelatina em pó, sem sabor, incolor, produto alimentício obtido a partir do colágeno, em forma de pó fino, incolor, inodoro e de sabor neutro. Deve ser apropriado para uso culinário, gelificação, preparo de sobremesas e doces. Isento de corantes artificiais, conservantes, adoçantes ou outros aditivos que alterem a cor ou sabor. Embalagem com 1 kg	R\$ 66,7600	R\$ 15.354,80
85	20	EMB	Gordura vegetal hidrogenada. Embalagem com 15 kg.	R\$ 157,8200	R\$ 3.156,40
86	200	UN	Granola sem açúcar mistura (aveia, flocos) de cereais e frutas desidratadas naturais SEM adição de açúcar ou mel. Embalagem de plástico, íntegra com informação nutricional, data de validade e lote. Conteúdo de 1 kg.	R\$ 38,2600	R\$ 7.652,00
87	150	EMB	Granulado colorido, para confeito de bolos e doces, embalagem com no mínimo 500 gramas.	R\$ 12,2800	R\$ 1.842,00
88	200	EMB	Iogurte, sabores de morango, coco e salada de frutas. Composição: leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango e coco, permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor, característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em sacos plásticos atóxicos de 1 litro contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	R\$ 8,0400	R\$ 1.608,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 45 de 89





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

89	200	EMB	logurte zero lactose, sem lactose, sem glúten, sabor morango ou coco, refrigerado, mistura homogênea, isento de estofamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico. Rotulagem de acordo com Resolução Vigente. Validade de trinta dias a contar da entrega. Embalagem contendo mínimo de 01 litro.	R\$ 13,2300	R\$ 2.646,00
90	840	CX	Leite condensado. Embalagem com aproximadamente 395 gramas. Validade mínima de 06 meses na data da entrega	R\$ 6,8000	R\$ 5.712,00
91	1.006	CX	Leite de coco. Embalagem com 200 ml.	R\$ 4,8800	R\$ 4.909,28
92	2.590	EMB	Leite em pó integral, instantâneo. Embalagem com no mínimo 400 gramas. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.	R\$ 14,7200	R\$ 38.124,80
93	50	EMB	Leite de soja, alimento de soja líquido, sabor original, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra park de 1000 ml.	R\$ 6,9600	R\$ 348,00
94	592	UN	Leite integral, em embalagem Tetra Park. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada.	R\$ 60,4100	R\$ 35.762,72
95	234	EMB	Leite em pó zero lactose, sem glúten, sem lactose, sem açúcares, pó uniforme sem grumos, acondicionado em embalagem aluminizada, não violada, que garanta a integridade do produto. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo mínimo de 300 g.	R\$ 17,5600	R\$ 4.109,04
96	220	UN	Leite sem lactose, não vegano, normal de vaca sem a presença do açúcar lactose. Rico em cálcio, potássio, zinco magnésio, além de vitamina A, K e do complexo B. Apresentação embalagem tetra pak de 1000 ml.	R\$ 5,8300	R\$ 1.282,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 46 de 89





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

97	10	EMB	Lentilha, tipo 1. Não apresentar grãos disformes, coloração dos grãos uniformes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo e caruncho. Apresentar data de validade. Embalagem com 500g. Validade mínima de 02 meses da data de entrega.	R\$ 8,1800	R\$ 81,80
98	120	EMB	Louro em folhas, embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade.	R\$ 4,9800	R\$ 597,60
99	3.330	EMB	Macarrão tipo cabelo de anjo, produto obtido a partir da farinha de trigo tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.	R\$ 5,0800	R\$ 16.916,40
100	4.100	EMB	Macarrão ninho largo, produto obtido a partir da farinha de trigo tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.	R\$ 6,2000	R\$ 25.420,00
101	3.100	EMB	Macarrão Conchinha, Parafuso ou Padre Nosso, produto obtido a partir da farinha de trigo tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.	R\$ 4,5000	R\$ 13.950,00
102	5.300	EMB	Macarrão tipo espaguete fino, produto obtido a partir da farinha de trigo tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação	R\$ 4,3400	R\$ 23.002,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 47 de 89





			do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.		
103	160	EMB	Macarrão tipo espagete integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 5,7200	R\$ 915,20
104	70	EMB	Macarrão de arroz tipo parafuso, sem ovos, glúten, lactose e gordura trans. Ingredientes: farinha de arroz, emulsificante E471 e beta-caroteno. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500gr do produto. Data de fabricação máximo 30 dias.	R\$ 5,2700	R\$ 368,90
105	286	EMB	Maionese. Embalagem com 500 gramas. Validade de no mínimo 06 a contar da data de entrega.	R\$ 8,0900	R\$ 2.313,74
106	1.105	UN	Manteiga extra sem sal, de primeira qualidade, com peso líquido de 200 gramas.	R\$ 11,4500	R\$ 12.652,25
107	50	EMB	Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg.	R\$ 129,3300	R\$ 6.466,50
108	331	EMB	Margarina sem sal, 55% lipídios. Embalagem com 500 g.	R\$ 8,3200	R\$ 2.753,92
109	1.787	EMB	Margarina vegetal cremosa com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem com 500 gramas.	R\$ 8,0800	R\$ 14.438,96
110	25	UN	Maria caxuxa, caixa com 50 unidades. Validade de no mínimo 03 meses.	R\$ 42,6000	R\$ 1.065,00
111	360	EMB	Milho pipoca em grãos. Embalagem com 500 gramas.	R\$ 4,3200	R\$ 1.555,20
112	1.270	EMB	Milho verde em conserva. Embalagem com 170 gramas. Validade de no mínimo 06 meses.	R\$ 3,1600	R\$ 4.013,20
113	170	EMB	Melhorador de farinha para panificação de 300g (igual ou superior a marca fleischmann)	R\$ 8,3400	R\$ 1.417,80
114	400	EMB	Nata fresca, para confeitaria bolos com no mínimo 300g.	R\$ 12,4200	R\$ 4.968,00





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

115	6.319	EMB	Óleo de soja, as embalagens deverão ser integras, isentas de ruptura ou amassadas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem em garrafa com 900 ml.	R\$ 7,6400	R\$ 48.277,16
116	240	EMB	Orégano desidratado. Embalagem com 250 gramas.	R\$ 9,8800	R\$ 2.371,20
117	1.980	EMB	Pão de forma integral, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 400 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 10,6100	R\$ 21.007,80
118	3.762	EMB	Pão de forma tradicional, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 400 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos	R\$ 7,3900	R\$ 27.801,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 49 de 89





			procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
119	50	EMB	Pão de forma integral de centeio, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral de centeio, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, grãos de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal, farinha de trigo integral, fibra de trigo e conservador propionato de cálcio livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 400 gramas, validade mínima de 8 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 11,9000	R\$ 595,00
120	60	PCT	Paçoca de amendoim, pesando 20 gr. Caixa com 50 unidades.	R\$ 28,6900	R\$ 1.721,40
121	180	LT	Pêssego em calda. Embalagem com aproximadamente 450 gramas. Validade de no mínimo 06 meses.	R\$ 12,8700	R\$ 2.316,60
122	30	UN	Pimenta do reino em pó, fino. Embalagem com 30 gramas.	R\$ 4,2600	R\$ 127,80
123	160	UN	Pipoca doce, pacote com 50 unidades, peso unitário de cada pacotinho 50 gramas	R\$ 63,0000	R\$ 10.080,00
124	470	PCT	Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com no mínimo 500 gramas.	R\$ 12,5000	R\$ 5.875,00
125	70	EMB	Pó para preparo de pudim, vários sabores. Embalagem 1 kg. Validade de no mínimo 06 meses.	R\$ 11,2300	R\$ 786,10





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

126	280	EMB	Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas.	R\$ 5,8900	R\$ 1.649,20
127	180	EMB	Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas.	R\$ 4,5700	R\$ 822,60
128	400	EMB	Queijo ralado. Embalagem com 100 gramas.	R\$ 11,6500	R\$ 4.660,00
129	6.060	EMB	Quirera amarela, embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 400g. Data de fabricação de 30 dias. Validade de no mínimo 06 meses.	R\$ 2,5000	R\$ 15.150,00
130	10	EMB	Recheio Ganache Meio Amargo 1kg. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, leite em pó, massa de cacau, cacau, emulsificantes: lecitina soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Sem glúten. Sabores branco e Preto. Qualidade igual ou superior a Harald.	R\$ 38,3300	R\$ 383,30
131	445	PCT	Refresco em pó, composição: açúcar, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricalcico. Edulcorantes: acesulfame-k, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, espessantes goma guar e xantana. Reguladores de acidez: ácido fumárico, citrato de sódio. Aromatizante: corante inorgânico. Corante: dióxido de titânio, tartrazina e azul brilhante. Aromas diversos. Embalagem de no mínimo 350 gramas.	R\$ 8,8400	R\$ 3.933,80
132	1.820	UN	Refrigerante, de vários sabores. Embalagem de 02 litros.	R\$ 6,9600	R\$ 12.667,20
133	1.685	EMB	Sagu de mandioca, embalagem com informação nutricional, prazo de validade e lote. Pacote de no mínimo 400g.	R\$ 6,4700	R\$ 10.901,95
134	3.891	SC	Sal refinado, iodado. Embalagem com 01 kg. Validade de no mínimo 06 meses.	R\$ 2,4500	R\$ 9.532,95
135	366	EMB	Seleta de legumes, lata de seleta de legumes variados. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200g.	R\$ 4,2300	R\$ 1.548,18





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 963459b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.aoe/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

136	250	EMB	Suco de soja, alimento de soja líquido, sabor de frutas, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra pak de 1000 ml	R\$ 8,1600	R\$ 2.040,00
137	220	UN	Suco concentrado varios sabores,100% da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem com no minimo 500ml.	R\$ 7,9900	R\$ 1.757,80
138	770	UN	Suco néctar, de vários sabores, em embalagem Tetra pak contendo 01 litro.	R\$ 7,5300	R\$ 5.798,10
139	19.100	UN	Suco pronto, de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 200 ml, com canudinho.	R\$ 2,7300	R\$ 52.143,00
140	125	UN	Tempero pronto, contendo: sal, cebola, alho e ervas com no mínimo 300g.	R\$ 5,8300	R\$ 728,75
141	180	UN	Uva passa, obtida através da desidratação de uvas frescas. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de aproximadamente 150 gr.	R\$ 10,8000	R\$ 1.944,00
142	988	FR	Vinagre de álcool. Embalagem com 750 ml.	R\$ 2,3000	R\$ 2.272,40
143	1.510	EMB	Fermento Fresco, em tabletes ou blocos com peso de 500g.	R\$ 12,0200	R\$ 18.150,20
144	774	EMB	Barra de cereais diet, barra de cereal formulada para dietas com restrição de açúcares (DIET), isenta de sacarose, com baixo teor de sódio e gorduras saturadas. Deve ser composta por uma mistura equilibrada de cereais (aveia, flocos de arroz, flocos de cevada ou milho) e fibras (como inulina ou polidextrose). Sabores sortidos. Com peso líquido unitário de no mínimo de 25 gramas, caixa com 24 unidades.	R\$ 45,0000	R\$ 34.830,00

ITENS ABERTOS PARA AMPLA DISPUTA DE TODAS AS EMPRESAS

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
-------	-------	-------	-----------	-----------------------	--------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 52 de 89





51	1.559	EMB	Chocolate em pó solúvel 50% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo no mínimo 01 kg. Validade mínima de 12 meses. Qualidade igual ou superior a Nestlé.	R\$ 45,2500	R\$ 70.544,75
----	-------	-----	--	-------------	---------------

ITENS EXCLUSIVOS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COTA RESERVADA

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
145	519	EMB	Chocolate em pó solúvel 50% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo no mínimo 01 kg. Validade mínima de 12 meses. Qualidade igual ou superior a Nestlé.	R\$ 45,2500	R\$ 23.484,75

Obs. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal que trata dos referidos bens, sendo caracterizados como comuns.

1.3. A presente contratação será firmada por meio de Ata de Registro de Preço, sendo o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. Na forma do dispositivo legal acima citado, o presente instrumento de contratação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso se trate de fornecimento contínuo.

1.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste processo considerando que o Município não dispõe de mão de obra suficiente para gerir esse procedimento de forma eficiente e eficaz. É importante ressaltar que a gestão de atas de registro de preços requer conhecimento especializado em procedimentos licitatórios, legislação específica e habilidades administrativas para garantir a transparência, legalidade e economicidade nas contratações públicas. Sem um corpo técnico adequado, o risco de erros e irregularidades aumenta significativamente, o que pode resultar em prejuízos financeiros e





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9634569b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

danos ao erário, seja o condutor ou eventual município que venha a aderir. Além disso, a falta de mão de obra suficiente também pode comprometer a capacidade do órgão em realizar as atividades operacionais necessárias para a gestão das atas de registro de preços, tais como a elaboração dos editais, a condução dos processos licitatórios, a fiscalização dos contratos e o acompanhamento dos fornecedores. Sem uma equipe suficiente, é improvável que essas tarefas sejam executadas de maneira adequada e dentro dos prazos estabelecidos, o que pode gerar atrasos, falhas na prestação dos serviços e até mesmo a suspensão das atividades. Portanto, diante da escassez de estrutura física e administrativa que permite uma gestão conjunta de atos necessários, é prudente e responsável não aceitar a adesão de outros municípios às atas de registro de preços realizadas pelo Município de Mandirituba, a fim de evitar potenciais problemas e garantir a lisura e a eficiência dos processos de contratação pública. É fundamental que o órgão responsável pela gestão das atas de registro de preços tenha condições adequadas de pessoal para desempenhar suas funções de forma adequada e atender às demandas de forma satisfatória.

1.5. O instrumento de contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) para o exercício de 2026, bem como ao Plano Plurianual e às respectivas leis orçamentárias do Município, evidenciando sua compatibilidade com o planejamento institucional.

Contudo, verifica-se que alguns itens não estavam originalmente previstos no PCA, tendo sua inclusão formalizada por meio de documento de solicitação de demanda não prevista, devidamente justificada.

Adicionalmente, constatou-se, durante a instrução do processo, a necessidade de ajuste dos quantitativos inicialmente previstos, em razão de inconsistências na consolidação das demandas das Secretarias, especialmente quanto à soma dos quantitativos. Dessa forma, procedeu-se à adequação das quantidades, de modo a refletir fielmente as reais necessidades administrativas, garantindo a coerência entre o planejamento e a execução da contratação.

Assim, a contratação mantém seu alinhamento com o planejamento da Administração, ainda que com os devidos ajustes e inclusões formalmente justificadas no curso do processo.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 963459b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/0a4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” e art. 40, §1º, inciso I

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea “d”

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Práticas a serem implantadas pelo município:

4.2.1. Planejamento adequado das quantidades de alimentos para evitar desperdícios, com foco no aproveitamento integral dos alimentos (casca, talos, sementes, etc.);

4.2.2. Capacitação de servidores para o uso de técnicas de aproveitamento integral dos alimentos e controle rigoroso de validade e armazenamento;

4.2.3. Redução do uso de plásticos descartáveis, estimulando o uso de embalagens recicláveis e biodegradáveis nas unidades de atendimento;

4.2.4. Uso racional de água e energia nas unidades de atendimento (escolas, unidades de saúde).

4.3. Práticas a serem realizadas pelos fornecedores:

4.3.1. O fornecedor deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental referente à embalagem dos itens a serem entregues, sempre que possível os mesmos deverão ser acondicionados em material 100 % recicláveis e em quantidades reduzidas de volumes, obviamente que o item embalado possa receber a integridade nas embalagens unitárias e originais;

4.3.2. A empresa deverá apresentar material de armazenamento constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes, que a possibilite a destinação final de descarte para reciclagem (prioridade) e em caso de exceções atentando as exigências da Política de Resíduos Sólidos no que diz respeito a sustentabilidade em contratações





públicas. Ainda que siga a política de preservação ao meio ambiente evitando o desperdício, possibilitando o descarte consciente de embalagens e inviabilizando a geração de resíduos considerados degradáveis;

4.3.3. O material utilizado pelo fornecedor para acondicionar os itens a ser fornecidos, devem ser escolhidos a partir da análise de sua forma de fabricação, optando por aqueles que proporcione maior economia de recursos naturais, e que a escolha para embalar seja de forma que facilite o ato da entrega/conferência, e que contribua para a descarga e armazenamento no almoxarifado, garantindo a segurança do transporte e proporcione armazenamento forma segura e possibilite a destinação final das embalagens de forma ambientalmente sadia.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do instrumento de contratação.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.7. Não se faz necessária a realização de vistoria, uma vez que se trata de aquisição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, incisos II e III

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento pelo fornecedor na quantidade nesta contida.





5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e este será indicado na Solicitação de Fornecimento, de terça a sexta feira, no período das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

Secretaria de Administração.	administracao@mandirituba.pr.gov.br	Rua Francisco Manoel de Oliveira Mendes, S/N – Centro (anexo a prefeitura).	920054229
Secretaria de Agricultura.	agricultura@mandirituba.pr.gov.br	Estrada dos Pereiras, S/N, (anexo ao Parque Municipal de Eventos).	920054230
Secretaria de Assistência Social.	social@mandirituba.pr.gov.br	Rua Francisco Manoel de Oliveira Mendes, Nº 85 - Centro (Panificadora).	920053682
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	industria@mandirituba.pr.gov.br	Rua Antônio Selusniak, Nº 53 – Centro.	920054227
Secretaria de Educação.	almoxarifado@mandirituba.pr.gov.br	Rua Francisco Manoel de Oliveira Mendes, S/N – Centro (anexo a prefeitura).	920054233
Secretaria de Governo.	governo@mandirituba.pr.gov.br	Rua Francisco Manoel de Oliveira Mendes, S/N, Centro, (anexo a prefeitura).	920054234
Secretaria de Obras.	obras@mandirituba.pr.gov.br	Rua Augusto Dissenha, N.º 44, Centro.	920054231
Secretaria de Saúde.	nutricao.hospitalar@mandirituba.pr.gov.br	Praça Bom Jesus, Nº 23 – Centro.	987137188
Secretaria de Segurança.	guarda@mandirituba.pr.gov.br	Avenida Brasil, Nº 326 – Centro.	920055196
Secretaria de Transportes.	transporte@mandirituba.pr.gov.br	Rua Padre Tadeu Kisca, S/N, Queimados, (anexo ao Parque Rodoviário)	920056529





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/0a4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8f6c0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

5.3. A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a troca ou correção: caso não seja possível, o produto será devolvido, as expensas do adjudicatário, com aplicação das sanções legais cabíveis.

5.4. O fornecedor deverá substituir ou repor o produto quando:

- ✓ Na entrega houver embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- ✓ O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- ✓ Na entrega houver produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- ✓ O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas;
- ✓ O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto, mesmo dentro do prazo de validade.

5.5. O vencedor deverá substituir os itens que apresentarem qualquer divergência com as especificações deste Edital, sem ônus para o Município de Mandirituba.

5.6. A contratante designará fiscal para recebimento dos bens, cujo objeto será alvo de conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

5.7. Caso o objeto não seja entregue no prazo estabelecido, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Mandirituba.

5.8. Os bens fornecidos pelas empresas vencedoras estarão sujeitos a aceitação pela Secretaria requisitante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

5.9. A responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos é do contratado, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

5.10. Os gêneros alimentícios entregues deverão apresentar prazo de fabricação recente de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega.

5.11. A validade dos produtos entregues deve corresponder no mínimo 50% de sua validade total com relação a data de fabricação. Produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido não serão aceitos, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 58 de 89





5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea "f"

6.1. Os Fiscais e os substitutos do instrumento de contratação serão:

Secretaria de Administração:

Fiscal: Tainara Fernanda Pires – Matrícula: 4531.

Fiscal substituto: Maria Eduarda de Oliveria – Matrícula: 4527.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Fiscal: Marcelo Chemin – Matrícula: 1822.

Fiscal substituto: Roberto José Humenhuk – Matrícula: 1188.

Secretaria de Assistência Social:

Fiscal: Daiane Santos - Matrícula 3359.

Fiscal substituto: Luciano José Silva – Matrícula: 3357.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Jessica do Amaral Machado Ladyka – Matrícula: 4493.

Fiscal substituto: Gismere Nogueira Ribeiro – Matrícula: 4530.

Secretaria de Educação:

Fiscal: Michele Taborda – Matrícula: 4409.

Fiscal substituto: Amanda Jaqueline Claudino – Matrícula: 4464.

Secretaria de Governo:

Fiscal: Leticia Almeida Branco – Matrícula: 4450.

Fiscal substituto: Joana Pires da Silva – Matrícula: 4411.

Secretaria de Obras e Urbanismo:

Fiscal: Luciano Anderson Moisés Dahlke – Matrícula: 2115.

Fiscal substituto: Mayara Cristofoli – Matrícula: 4536.





Secretaria de Saúde:

Fiscal: Sheila do Rocio Carvalho de Bastos - Matrícula: 3843.

Fiscal substituto: Lucelia Regina Cruz – Matrícula: 3546.

Secretaria de Segurança Pública:

Fiscal: Valter Novaski – Matrícula: 4014.

Fiscal substituto: Isorete Teresinha Salesbran – Matrícula: 2105.

Secretaria de Serviços Urbanos e Transporte:

Fiscal: Lucimara Carolina de Andrade – Matrícula: 4517.

Fiscal substituto: Maico Marcel Carvalho – Matrícula: 4372.

- 6.2.** O Gestor será o Secretário Municipal em exercício na respectiva pasta.
- 6.3.** O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.6.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.7.** A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.8.** O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





6.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.8.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

6.9. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.





6.10.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

6.11. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "g"

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de rejeição ao fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até de 01 (um) dia útil.





7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de contratação.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos itens (bens e produtos), imediatamente, à Secretaria Municipal de Finanças, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:

- e) a data da emissão e a data de saída;
- f) os dados do contrato e do órgão contratante;
- g) o valor a pagar; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





Do pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.13. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A obrigação de que trata o item “7.13” deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento dos itens (bens e produtos), devendo esta proceder na forma do item “7.9”, sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/0a4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e muni





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

8.20. Para fins de comprovação do cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, será aceita, para esse fim, a informação constante nas certidões de regularidade fiscal apresentadas, desde que estas estejam válidas e contenham, de forma clara, o número da inscrição correspondente.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Não será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, tendo em vista a mesma ser desnecessária no presente certame licitatório para fins de habilitação econômico-financeira e comprovação de aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

8.22. Licença sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da licença não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela vigilância sanitária estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial. No caso de a empresa licitante ser isenta da licença sanitária deverá apresentar norma que a isente.

Justificativa: A solicitação da licença sanitária será essencial para garantir que os produtos sejam seguros para consumo, atendendo às normas de higiene e qualidade estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Isso evita riscos à saúde dos consumidores, assegura a conformidade legal e reduz a possibilidade de problemas como contaminações e distribuição de alimentos impróprios.

Das Declarações

8.23. Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada** da Licitante, subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

Da Comprovação de Enquadramento de ME/EPP/MEI

8.24. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme parágrafo único do art. 115 do Decreto Municipal n.º 1216/2023.





9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”

9.1. O custo estimado total da contratação será de 1.541.664,15 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação
Sec. de Administração	25
Sec. de Agricultura	403
Sec. de Assistência Social	239, 248, 262, 278, 315
Sec. de Desenvolvimento	74
Sec. de Educação	198
Sec. de Governo	448
Sec. de Obras	336
Sec. de Saúde	94, 109, 121, 131, 147
Sec. Segurança	374
Sec. Transporte	359

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 20 DE 15 DE JANEIRO DE 2026:

Andriely Franco de Andrade – Matrícula: 4388.

Joceli do Rocio Ribas Rodrigues – Matrícula: 3313.

Maria Eduarda de Oliveria – Matrícula: 4527.

Maria Chivek Siedeliski Picussa – Matrícula: 4448.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

Mayara Cristofoli – Matrícula: 4536.

Michele Taborda – Matrícula: 4409.

Sheila do Rocio Carvalho de Bastos – Matrícula: 3843.

Aprovado por:

Geovana Maria Cordeiro – Matrícula: 4367

Secretária Municipal de Administração

Silvio Galvan – Matrícula: 4351

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rosane de Jesus da Cruz – Matrícula: 2288

Secretária Municipal de Assistência Social

Jaqueline Ramos Fernandes – Matrícula: 4354

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Danilo Gabriel de Andrade – Matrícula: 4532

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Diego Vitorio Carvalho – Matrícula: 4543

Secretário Municipal de Governo

Ana Teresa Amaral Palú – Matrícula: 4352

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Andrieli Tais Zimerman – Matrícula: 4533

Secretária Municipal de Saúde

Felipe Claudino Machado – Matrícula: 4346

Secretário (interino) de Segurança Pública

Felipe Claudino Machado – Matrícula: 4346

Secretário (interino) de Serviços Urbanos e Transporte

Validador





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/0a4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento disponibilizado em arquivo separado do Edital.



Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 70 de 89



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/0a4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fcdede3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

Aos XXX dias do mês de XXX de 202X, o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Augusto Dissenha, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º XXXX, considerando o resultado final do **Processo de Licitação N.º XXX/2026 na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, Processo Administrativo n.º 066/2026**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, conforme consta no bojo do presente procedimento, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 1216/2023, de 13 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, especificado no Termo de Referência do processo em epígrafe e anexos, que são partes integrantes desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone n.º (xx) xxxxx-xxxx, e-mail xxxxxx@xxxxx.com, neste ato por seu representante legal, XXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9634569b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

Item	Descrição (marca/modelo)	Unid	Quant	Valor Unit R\$

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXXXX (xxxxxxx reais).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

Ou

2.2 A presente Ata não dispõe de fornecedores para cadastro reserva.

2.3 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os arquivos do Processo Administrativo n.º 066/2026, os quais poderão ser acessados na íntegra através do Portal de Transparência do Município.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Mandirituba.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços não possui entidades participantes, conforme documento constante do bojo do Processo Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/0a4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio desta Ata de Registro de Preços com a emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo se obrigar nos limites dela;

Caso haja cadastro reserva

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc6de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do “caput” do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo aplicável, portanto, somente em caso de prorrogação, utilizando-se para tanto o índice IPCA ou outro com menor percentual acumulado no período;



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc6de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem aderido à ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9634569b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/0a4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, por qualquer das situações abaixo, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 295, § 2º, do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do “caput” do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do “caput” do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 294 e 295, ambos do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 963459b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fcd6e3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- i) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- j) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- n) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 1 % (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
 4. Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão Gerenciador ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) as peculiaridades do caso concreto;
 - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15552e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 79 de 89



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 10.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
- 10.6. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mandirituba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
- 10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15552e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fcdede3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo fornecedor, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao fornecedor e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

11.10. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Paralisar, por determinação do fornecedor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 963459b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, e demais documentos que compõem o processo de licitação.

12.2. Caso verificada qualquer divergência entre o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e as disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023, sempre prevalecerá o constante neste último.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/0a4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fcd6e3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

- 1) Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declara que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declara que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 5) Declara que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 6) Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 7) Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 8) Declara que tem conhecimento e submete-se ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc6de3cf>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

9) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) Declara, ainda, que não foi declarada inidônea por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

11) Declara, conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

12) Declara em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

13) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) **responsável legal** da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços.

14) Declara para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

- a. E-mail:
- b. Telefone: ()

15) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) **preposto** da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo acompanhamento da execução



Validador



e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações. E-mail:
()

Telefone:

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local], ____ de _____ de 2026.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc0de3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

Declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Declara que no ano-calendário de realização deste processo, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local], ____ de ____ de 2026.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da
Link de validação: <https://valida.ae/Oa4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fcdede3cf>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

DADOS DA PROPONENTE

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

N.º DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60) DIAS.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	XXXXXXXXXX				R\$	R\$
2	XXXXXXXXXX				R\$	R\$
...	XXXXXXXXXX				R\$	R\$

Informar especificação;

Informar unidade, quantidade e valor;

Informar marca;

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

O prazo máximo de entrega será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

[Local], ____ de _____ de 2026.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal e CPF]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

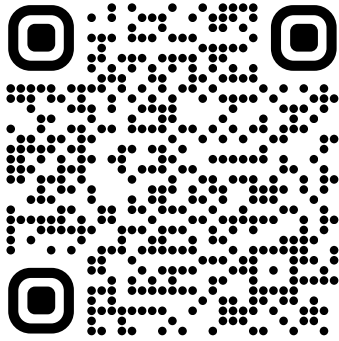
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 89 de 89



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



Código validar.iti.gov.br: 59da

96345e9b15352e277ab18c543e4
e954d64cc12c594bd85c81a6560
9d21cf59da Hash SHA256 do originalURL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/0a4483e3f416c86f504e3d03e12570f31f711dea8fc6de3cf>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**



Este documento possui um selo eletrônico

O documento foi selado eletronicamente por meio de um certificado digital. Para validar o selo eletrônico, **escaneie o QR Code ao lado em validar.iti.gov.br** ou utilize o link de validação para acessar a versão PAdES do documento. O formato PAdES mantém a integridade do conteúdo original e incorpora o certificado digital e as evidências criptográficas utilizadas no processo de selagem.

Assinaturas presentes no documento

Assinado eletronicamente por
Geovana Maria Cordeiro
Data: 08/07/2026 16:54
#5cccbfd27b0611f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

Trilha de auditoria

08/07/2026 16:51

Município de Mandirituba - Prefeitura Municipal de Mandirituba (prefmtba@hotmail.com) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 96345e9b15352e277ab18c543e4e954d64cc12c594bd85c81a65609d21cf59da

08/07/2026 16:51

Município de Mandirituba - Prefeitura Municipal de Mandirituba (prefmtba@hotmail.com) visualizou o documento

Endereço de IP: 45.71.208.166 Porta: 60474

08/07/2026 16:54

Geovana Maria Cordeiro (gmc.autentique@gmail.com, CPF 855.574.479-20) visualizou o documento

Endereço de IP: 45.71.208.166 Porta: 65328

08/07/2026 16:54

Geovana Maria Cordeiro (gmc.autentique@gmail.com, CPF 855.574.479-20) assinou o documento

Endereço de IP: 45.71.208.166
Porta: 65328
SO: iOS 26_5_0

Navegador: Chrome/150.0.7871.51
Arquitetura: ARM64
Render engine: Gecko

Tipo de geolocalização: IP
Precisão: 5km+
Latitude e longitude: -25.5283, -49.2161